

PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2021

REGULAMENTO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM** e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (ACENM/CDL)** - instituem o Regulamento do **PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2021** com regras e procedimentos que determinarão a direção e execução deste evento.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVO

ARTIGO 1º - Através de votação popular, o Prêmio TOP EMPRESARIAL 2021 é um reconhecimento da ACENM/CDL aos micro, pequenos, médios e grandes negócios empresariais, cuja atuação sirva de referência no esforço de mobilização para a melhoria da competitividade em seu segmento. É a oportunidade de reconhecimento do público ao empresário e seu trabalho com um merecido destaque no meio empresarial e na sua comunidade.

CAPÍTULO II

DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

ARTIGO 2º - O evento, instituído pela ACENM/CDL, é realizado uma vez ao ano por meio da premiação "TOP EMPRESARIAL 2021", obedecendo aos critérios constantes deste regulamento.

§ 1º: para dar lisura e segurança à votação, bem como à divulgação de resultados, fica instituída a comissão organizadora, composta por:

- Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;
- Vice-Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Nova Mutum;
- Vice-Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Nova Mutum;

- Tesoureiro da ACENM/CDL;
- Diretor Executivo da ACENM/CDL.

CAPÍTULO III

DAS EMPRESAS CONCORRENTES

ARTIGO 3º - As empresas interessadas em participar da concorrência ao prêmio em sua respectiva atividade/segmento deve, antes de tudo, conferir a pré-lista de consulta divulgada pela ACENM/CDL antes da realização da pesquisa. A pré-lista será disponibilizada no site oficial da entidade (www.acenmcdl.com.br). As empresas que dentro do prazo estipulado, de alguma forma não concordarem com o segmento em que estão inseridas ou que queiram participar de outro segmento, devem solicitar via preenchimento de formulário no próprio site, pontuando seus dados e qual o ajuste necessário restrito ao seu CNPJ.

ARTIGO 4º - As empresas concorrentes devem obedecer aos critérios abaixo discriminados:

- Ter CNPJ ativo, associado ou NÃO à ACENM/CDL e domiciliado no município de Nova Mutum/MT;
- Não comercializar produtos falsificados, fruto de roubo e entorpecentes.
- Não ter sido flagrada em eventos anteriores tentando fraudar o resultado.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

ARTIGO 5º - A votação se dará exclusivamente por via online, através do site oficial do PRÊMIO (www.topempresarialnovamutum.com.br) ou pelo aplicativo ACENM NOVA MUTUM no botão TOP EMPRESARIAL 2021.

ARTIGO 6º - Para realização da votação, o eleitor deve primeiro realizar um simples cadastro no site para que, em caso de auditoria, os dados possam ser cruzados a fim de evitar fraudes.

ARTIGO 7º - A votação permitirá apenas 1 (um) voto por CPF e número de celular.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

ARTIGO 8º - As empresas concorrentes de cada categoria serão votadas pelos eleitores que irão se pautar nos seguintes critérios de avaliação:

- 1- Qualidade do Atendimento;
- 2- Qualidade do produto/serviço;
- 3- Credibilidade da Empresa.

Para tanto, o eleitor deve responder a seguinte pergunta: “NA CIDADE DE NOVA MUTUM, QUAL EMPRESA VOCÊ CONSIDERA MERECEDORA DO PRÊMIO TOP EMPRESARIAL 2021, CONSIDERANDO OS 3 (TRÊS) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO?”

§ 1º: a empresa que obter o maior número de votos na enquete realizada com o público consumidor será considerada a vencedora;

§ 2º: por se tratar de uma premiação que leva em consideração o grau de conhecimento do público, as empresas concorrentes serão consideradas na enquete pelo seu nome fantasia e marca de divulgação, não se limitando ou condicionando à sua razão social.

ARTIGO 9º - Será considerado apenas uma empresa vencedora por categoria/segmento.

§ 1º: Havendo empate de duas ou mais empresas, será realizada uma nova votação específica para o segmento em questão.

ARTIGO 10º - No caso de ser escolhida empresa que tenha encerrado suas atividades ou alterado seu nome fantasia ou razão social para outro que não tenha figurado na enquete, passará a figurar como vencedora aquela que estiver pontuada na enquete em posição imediatamente posterior.

CAPÍTULO V

DA FORMA DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E SORTEIO DO PRÊMIO

ARTIGO 11º - A votação às empresas se dará através de plataforma online, onde o eleitor irá votar em todos os segmentos e atividades participantes no formato de questionário múltipla escolha.

§ 1º: cada eleitor poderá votar apenas uma única vez, tendo como identificador o número do CPF, nome completo e número do celular.

§ 2º: Se for constatada alguma irregularidade ou fraude na votação, a empresa participante/beneficiada poderá ser desclassificada ou excluída do concurso a critério da comissão organizadora.

§ 3º: Ao final do período de votação e tabulação de dados, será realizado um sorteio entre os eleitores que concorrerão a prêmios em dinheiro, sendo:

1º: R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)

2º: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)

3º: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

ARTIGO 12º - Os vencedores de cada categoria serão comunicados a partir de 11/10/2021 e serão apresentados ao público no dia 11/12/2021, em evento de entrega do Prêmio.

§ 1º - A participação no processo de votação, escolha popular dos vencedores e recebimento de troféu não implica qualquer custo às empresas.

§ 2º - A participação de qualquer empresa no evento/jantar de entrega do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2021 está condicionada à aquisição de convite junto à realizadora.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

ARTIGO 13º - O Prêmio TOP EMPRESARIAL 2021 adotará o seguinte cronograma:

* 08/07/2021 a 08/08/2021 – Período de inscrição, consulta pública e ajustes de empresas concorrentes.

* 09/08/2021 a 10/10/2021 – Período de votação.

* 12/10/2021 – Sorteio dos prêmios em dinheiro para os eleitores que votaram em todas as categorias.

* 11/10/2021 – Tabulação e consolidação de resultados.

* 11/12/2021 - Jantar de entrega do troféu aos vencedores do Prêmio TOP EMPRESARIAL 2021.

CAPÍTULO VIII

DA DIVULGAÇÃO

ARTIGO 14º - A divulgação das empresas vencedoras será feita exclusivamente através da ACENM/CDL, em um de seus meios de comunicação ou meios de terceiros contratados por esta, ou por ela formalmente autorizados.

ARTIGO 15º - É vedada a cobertura em imprensa com objetivos comerciais se utilizando de áudios, fotos e vídeos dos eventos de lançamento ou entrega da premiação sem a prévia autorização da ACENM/CDL.

ARTIGO 16º - É vedada a comercialização de espaços, planos de mídia ou pacotes publicitários por qualquer veículo, utilizando a marca do Prêmio TOP EMPRESARIAL ou qualquer alusão ao mesmo sem prévia e formal autorização da ACENM/CDL.

ARTIGO 17º - A divulgação, por parte do vencedor, é autorizada em quaisquer meios e períodos desejados, como decisão isolada, não necessitando de qualquer autorização prévia da realizadora.

ARTIGO 18º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar anúncios em alusão ao Prêmio.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS DE LANÇAMENTO E PREMIAÇÃO

ARTIGO 19º - A empresa que optar por participar da cerimônia de premiação deverá adquirir antecipadamente seu(s) convite(s) com a ACENM/CDL, conforme condições de preços e pagamento praticadas.

ARTIGO 20º - O recebimento do Prêmio não está de forma alguma condicionado à aquisição de convites ou mesas.

ARTIGO 21º - Nenhuma empresa ou profissional que não os vinculados à ACENM/CDL estão autorizados a comercializar convites ou mesas, sendo essa eventual prática considerada crime e sujeita a penalidades legais.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 22º - A divulgação dos vencedores será feita conforme cronograma (Art. 13º) através do site da entidade realizadora, mídias sociais e imprensa local.

ARTIGO 23º - Todos os questionários preenchidos ficarão arquivados sob a responsabilidade da ACENM/CDL, para sanar eventuais dúvidas que se apresentem após a realização da Premiação.

ARTIGO 24º - Este regulamento poderá ser alterado pela comissão organizadora do Prêmio, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos diretores, assegurando-se a transparência e publicação conjunta no canal de votação online.

ARTIGO 25º - Ao final, caso a empresa concorrente queira auditar o resultado e a votação, poderá fazê-lo por meio de solicitação por escrito à ACENM/CDL, elencando os motivos. A organizadora fará uma análise da solicitação junto à comissão organizadora, que por sua vez poderá autorizar ou não a realização da auditoria.

Nova Mutum, 06 de julho de 2021.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA MUTUM - ACENM

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM - CDL